

1º TA TC 82.A/13 SETI-USF

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP

O Estado do Paraná, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, e da Unidade Gestora do Fundo Paraná, doravante denominada **SETI** ou **SETI – FUNDO PARANÁ**, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ nº 13.196.364/0001-30, respectivamente, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. JOÃO CARLOS GOMES, portador da Cédula de Identidade nº 1.251.715 SSP/PR e do CPF nº 338.677.719-87, e a


UNIVERSIDADE ESTADUAL NORTE DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 78.212.263/0001-51, com sede na Avenida Manoel Ribas, 711, Jacarezinho - Paraná, doravante denominada **UENP**, neste ato representada por seu Reitor, Sr. RINALDO BERNARDELLI JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade nº 1.439.146-0 SSP/PR e do CPF nº 306.873.819-91,

considerando o disposto na legislação vigente, em especial as contidas no Decreto Estadual nº 6.191/12, Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Estadual nº 15.608/07 e demais legislações aplicadas à matéria, celebram o presente Termo Aditivo ao projeto do Programa Universidade Sem Fronteiras, edital nº 01/2013: **“Incentivo ao Cultivo Orgânico e Comercialização de Plantas Medicinais em Assentamento Rural de Congonhinhas - PR”** - Subprograma Apoio à Agricultura Familiar e Agroecologia, sendo regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Vigência

Em conformidade com a justificativa apresentada pela UENP, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição, fica alterada a Cláusula Sexta – Da Vigência, constante do referido termo, passando a vigorar com a seguinte redação: “O presente Termo terá vigência até a data de **31/08/2014**, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes”.

135. 1

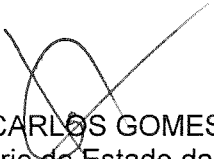



CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem em vigor, íntegras e inalteradas, todas as demais Cláusulas do Termo de Cooperação ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, passando este Termo Aditivo, a fazer parte integrante daquele.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam os partícipes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 26 de junho de 2014.


JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI


RINALDO BERNARDELLI JÚNIOR
Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP

Testemunhas

Nome: *Beussia K. Hartmann*
CPF: *063.772.419-41*

Nome: *Jacy Rim*
CPF: *070.009.239-03*